



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

PARECER CÂMARA

Parecer nº 001/2017/CACPEGI/Conselho Superior/ IF Goiano

Goiânia, 23 de março de 2017.

Assunto: **Minuta PIPECTI**

Interessado: IF Goiano

Nº do Processo: 23216.000309/2017-26

1. Após análise, a Câmara Consultiva de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (CACPEGI), reunida no dia 23 de março, na Reitoria do Instituto Federal Goiano, sugeriu a **APROVAÇÃO**, com as seguintes alterações:

- Substitui-se a palavra auxílio por financiamento;
- Art. 1º com a seguinte redação: Este Regulamento estabelece critérios para a concessão de financiamento aos servidores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano (IF Goiano), como forma de incentivo à divulgação e à participação em eventos científicos, tecnológicos e inovação.
- Art. 2º, inciso III, com a seguinte redação: III – fomentar a troca de experiências entre pesquisadores do IF Goiano e de outras instituições, motivar os servidores e aperfeiçoar as atividades administrativas;
- Art. 2º, §2º excluído;
- Art. 3º com a seguinte redação: Para pleitear um incentivo para participação em eventos científicos, tecnológicos e/ou de inovação o servidor deverá atender às seguintes condições:
- Art. 3º, inciso I, com a seguinte redação: pertencer ao quadro de pessoal permanente do IF Goiano, com exceção da hipótese tratada no §2º deste artigo;
- Art. 3º, inciso V, com a seguinte redação: Participar de projeto cadastrado em vigência nas diretorias ou equivalentes responsáveis pela pesquisa, pós-graduação e inovação ou extensão, da reitoria e dos campi do IF Goiano;
- Art. 3º, inserir o inciso VIII - Não apresentar pendências pedagógicas ou administrativas.
- Art. 3º, §2º excluído e criou o seguinte parágrafo: A participação de servidores em colaboração ou em outras situações não previstas no inciso I será decidida mediante um parecer da Comissão Gestora do PIPECTI do campus, não sendo necessária a submissão

INSTITUTO FEDERAL GOIANO
REITORIA

Caixa Postal 50

CEP 74085-010 – Goiânia – GO

(62) 36053661 – secretaria.proppi@ifgoiano.edu.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

à Reitoria.

- Art. 4º, inciso III, com a seguinte redação: - versão resumida do Currículo Lattes atualizado com documentos comprobatórios e comprovantes Qualis de acordo com a classificação atual e área de avaliação CAPES preenchida;
- Art. 4º, §1º, com a seguinte redação: Caso ainda não possua o termo de aceite do trabalho até a data limite da solicitação do financiamento, o servidor poderá protocolar seu pedido, ficando obrigada a apresentação do referido termo para a liberação do valor correspondente.
- Art. 4º criou-se os seguintes parágrafos: §3º O IF Goiano não se responsabiliza por quaisquer outras despesas de viagem que ultrapassem o valor concedido, ficando entendido que qualquer acréscimo de gastos – incluindo aqueles com mudanças de data de viagem – serão de responsabilidade exclusiva do servidor, não cabendo à instituição responsabilidade de complementação financeira. §4º Eventual diferença de valores liberados para servidores que participarem do mesmo evento, por ocasião da apresentação da planilha de custo baseada em diferentes critérios, não gerará o direito à complementação financeira.
- Art. 6º mudou a palavra financiamento
- Art. 6º, Parágrafo único com a seguinte redação: O valor do financiamento é personalíssimo, sendo vedada a sua transferência para outrem.
- Art. 8º, §1º excluído e criou-se o parágrafo com a seguinte redação: O valor do financiamento concedido deverá ser rigorosamente utilizado segundo o plano de aplicação dos recursos.
- Criou-se o CAPÍTULO VI - DO AFASTAMENTO EXTERIOR com os seguintes artigos: Art. 11. O servidor deverá solicitar a publicação no Diário Oficial da União, constando a autorização oficial, para o afastamento durante todo o período de permanência no exterior, segundo critérios estabelecidos no Regulamento Geral para Afastamento do Servidor do IF Goiano. Art. 12. É de inteira responsabilidade de o servidor providenciar o visto de entrada, quando for o caso, junto à representação consular do país no qual vai participar do evento científico. Recomenda-se antecipar providências que possam ser adotadas antes da concessão do apoio, pelo fato de que alguns países demandam tempo nos trâmites para a obtenção do visto. Sendo reenumerados os demais artigos subsequentes.
- Capítulo VI com a seguinte redação: DAS OBRIGAÇÕES;
- Art. 11º, caput, com a seguinte redação: A obtenção do do financiamento à participação em eventos científicos, tecnológicos e de inovação, nos termos deste Regulamento pressupõe que o servidor assuma perante o IF Goiano as seguintes obrigações. Inciso II – apresentar à PROPI ou equivalente, até 30 dias após o retorno da viagem, comprovantes de participação no evento e apresentação do trabalho, como certificados emitidos pela organização do evento



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

- Art. 11º: Incisos III e IV excluídos;
- Art. 13, com a seguinte redação: Enquanto não cumpridas às exigências do Art. 13 deste Regulamento, o servidor não poderá solicitar outro financiamento do PIPECTI/IF Goiano.
- Adicionar o item na tabela, com a seguinte redação: “Pontuações do RAD. Não são acumulativos.*, com as seguintes pontuações: 100 a 150 = 10 pontos; 151 a 200 15 pontos; 201 a 250 20 pontos; 251 a - 25 pontos.

Respeitosamente,

Original assinado

Fabiano Guimarães Silva

Coordenador da Câmara Consultiva de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

Original assinado

Cleiton Mateus Sousa

Membro da Câmara Consultiva de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

Original assinado

Deomar Placido da Costa

Membro da Câmara Consultiva de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

Original assinado

Roberto Fonseca

Membro da Câmara Consultiva de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

Original assinado

Wilsiany Gonçalves da Silva

Membro da Câmara Consultiva de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

Original assinado

Leonardo Cunha Borges

Membro da Câmara Consultiva de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação